

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS**DECRETO Nº 1.279/2022**

Prorroga o prazo do Decreto Municipal nº 1.268/2022, que declarou Situação de Emergência no Município de Coruripe, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 1.268/2022, contados a partir do dia 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIBE, em 23 de agosto de 2022.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Registro Nº: 01326

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS**PORTARIA INTERNA Nº 211/2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 001/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01310

PORTARIA INTERNA Nº 212/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 002/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01312

PORTARIA INTERNA Nº 213/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 003/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS

Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01313

PORTARIA INTERNA Nº 214/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 004/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01314

PORTARIA INTERNA Nº 215/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 005/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

PORTARIA INTERNA Nº 216/2022**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 006/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 006/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF N° 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01316

PORTARIA INTERNA N° 217/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF N° 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 007/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do CPF Nº **084.869.914-98**, Matrícula nº **51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS

Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01317

PORTARIA INTERNA Nº 218/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 008/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS

Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01318

PORTARIA INTERNA Nº 219/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 009/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 009/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01319

PORTARIA INTERNA Nº 220/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 010/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS

Matrícula nº 51705

PORTARIA INTERNA Nº 221/2022**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 011/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01321

PORTARIA INTERNA Nº 223/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 013/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01322

PORTARIA INTERNA Nº 224/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 014/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do **CPF Nº 084.869.914-98**, **Matrícula nº 51705**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

Registro Nº: 01323

PORTARIA INTERNA Nº 222/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022, TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2022 REFERENTE AO FORNECIMENTO SERVIÇOS DE OBRAS E MANUTENÇÕES PREDIAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro José dos Anjos, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes a Ordem de Serviço nº 01/2022, Termo de Credenciamento 012/2022 oriunda do Chamamento Público N. 01/2022, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 01 de agosto de 2022.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde de Coruripe/AL

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS**, portador do CPF Nº 084.869.914-98, Matrícula nº 51705, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO JOSÉ DOS ANJOS
Matrícula nº 51705

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORURIPE, ESTADO DE ALAGOAS**, representado pelo seu Secretário Municipal, senhor **RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**, torna público a designação do servidor **ALAN JOSÉ DE OLIVEIRA SANTO**, portador do CPF Nº 085.799.504-90 e Matrícula nº 51.101, para fiscalizar a contratação de show artístico da Cantora **BRUNA KARLA** a ser realizado no dia 01 de setembro de 2022, em Coruripe, através da **Portaria nº 033/2022**, neste município em comemoração à inauguração do monumento da Praça da Bíblia, no Barro Preto II, Coruripe/AL.

O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, bem como nos demais meios de comunicação e transparência.

Coruripe/AL, em 19 de agosto de 2022.

RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO
Secretário Municipal de Cultura de Coruripe/AL

Registro Nº: 01325

AVISOS/EDITAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE CORURIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008275/2022

O Município de Coruripe/AL, inscrito sob o CNPJ Nº 12.264.230/0001-47, neste ato representado pelo **Sr. Geyson Januário da Silva**, nos termos dos Decretos Municipais nº 1.197/2021, nº 1.206/2021 e nº 1.207/2021, da Lei federal nº 10.520/02 e do Decreto federal nº 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório executado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o Nº **039.02/2022**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND** destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL, por meio do site www.bnc.org.br, firmado entre o Município e as empresas participantes do CERTAME, para que produzam os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em benefício das empresas:

COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES COM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 19.658.090/0001-30, para os itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 10 e 12, totalizando o valor de R\$ 1.006.720,00 (um milhão, seis mil e setecentos e vinte reais).

ANA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.386.891/0001-17, para os lotes 03, 05, 09, 11, 13, 14, 15, 16 e 1707, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 47, 66, 67, 68, 70, 71 e 75 totalizando o valor de R\$ 515.270,80 (quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

Coruripe/AL, 23 de agosto de 2022

Geyson Januário da Silva

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Registro Nº: 01311

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CORURIPE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº -----01.22.08/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Lenita dos Santos Silva.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **Lenita dos Santos Silva**, CPF Nº **863.182.844-00**, na condição de cônjuge, do ex-servidor Sr. José Vitor da Silva, CPF Nº 222.795.634-87, aposentado neste Instituto através da Portaria nº 591/2014 datada em 13 de novembro de 2014, com matrícula nº 1071, falecido em 16 de junho de 2022 com proventos proporcionais, calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações contributivas do servidor, na forma da lei, **sem paridade** conforme processo administrativo nº 0012144/2022 a partir de 20/07/2022 data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe/AL, 22 de agosto de 2022.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIBE

Registro Nº: 01309